

**PUBLICAÇÃO OFICIAL – COMISSÃO DISCIPLINAR STJD/LNB.  
RESULTADO DE JULGAMENTO – SESSÃO DO DIA 19/12/2023**

REALIZADAS POR VÍDEO CONFERÊNCIA / GRAVAÇÃO INTEGRAL À DISPOSIÇÃO - LNB

**Processo nº 229/2.023**, em trânsito pela Comissão Disciplinar STJD/LNB, denúncia oferecida pela Procuradoria contra os seguintes denunciados, tipificação indicada especificamente:

1º Denunciado **ITALO BONIZIOLI HONORATO**, atleta da Entidade de Prática Desportiva Cerrado Basquete, tipificação artigos 257 e 258, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; 2º Denunciado **GEMERSON SILVA BARBOSA**, atleta da Entidade de Prática Desportiva Minas Tênis Clube; tipificação artigo 257, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; 3º Denunciado **NICOLAS COPELLO**, atleta da Entidade de Prática Desportiva Minas Tênis Clube; tipificação artigo 243-G, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; 4º Denunciado **ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA MINAS TÊNIS CLUBE**, tipificação artigos 213 e 191, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Os fatos e documentos foram relatados e enviados pelo Departamento Gerência Técnica Operacional da LNB e devidamente autuados e encaminhados à MD Procuradoria STJD para apreciação, resultando na referida R. Denúncia que consta dos autos.

**Audiência de Instrução e Julgamento integralmente gravada, “link” / acesso disponível na secretaria da E. Junta, sede Liga Nacional de Basquete.**

Registra-se, por pertinente sobre gravação, que houve protestos e requerimentos de anotação em ata, por parte dos advogados que representaram os quatro denunciados, respectivamente, Dra. Lisdete Silveira, Dra. Fabiana Rangel Oliveira e Dr. Marco Antônio Rebelo Romanelli. Desta forma — gravação integral em que constam os referidos protestos e para efeito de direito — aqui conotadas regularmente em ata.

**Auditores participantes:** Relatora auditora sorteada, Dra. Thais Xerfan Melhem Morgado, Dra. Carolina Danielli Zullo, Dra. Mariana Antonioli Guimarães, Dra. Alessandra Silva e auditor Presidente, Dr. José Luiz Lana Mattos.

**Pela MD Procuradoria do STJD** respondeu o Procurador STJD/LNB Dr. Caio Marcondes Cesari, certo de que o autor da peça inaugural de acusação, Procurador Geral Dr. Luis Guilherme Krenek Zainaghi. A Procuradoria se manifestou nos termos do artigo 125 do CBJD.

Presentes testemunhas arroladas pela MD Procuradoria, Dr. Saulo Ventura, Médico da Unimed; Davi Geovani Ferrugini de Souza, árbitro da partida; Matheus Santos Neves da Silva, atleta da equipe Cerrado Basquete os dois primeiros ouvidos regularmente nos termos do artigo 124, V, certo de que o Sr Mateus Santos Neves da Silva, ouvido como informante sob protesto, consoante antes prenotado. As demais testemunhas, como constam arroladas nos autos, foram dispensadas pela Procuradoria

**Pelo polo passivo:** O primeiro denunciado, **Italo Bonizioli Honorato**, atleta da Entidade de Prática Desportiva Cerrado Basquete, ouvido nos termos do artigo 124 em depoimento pessoal, acompanhado de sua advogada advogada, Dra. Lisdete de Oliveira Silveira, OAB/DF nº 26.705, tardivamente admitida no ato, em vista de problemas técnicos de comunicação Zoom, sem que nenhum prejuízo de defesa foi acometido o denunciado Italo. A advogada se manifestou regularmente durante toda a sessão e nos termos do art. 125, do CBJD em defesa de seu constituinte, certo de que foi a ela concedido prazo de 05 (cinco) dias para oferecer completa representação legal, nos autos. O segundo denunciado, **Gemerison Silva Barbosa**, e o terceiro denunciado, **NICOLAS COPELLO**, ambos atletas da Entidade de Prática Desportiva Minas Tênis Clube, foram ouvidos nos termos do artigo 124 em depoimento pessoal. Foram ambos representados pela advogada Dra. Fabiana Rangel Oliveira, OAB/MG sob nº 96.303, que se manifestou regularmente nos termos do artigo 125. Arroladas duas testemunhas pela defesa de seus constituintes, como requerido, foi ouvida apenas uma delas, Alexandre Paranhos, dispensada a segunda Rafael Souza, pela defesa,

Pela quarta denunciada, Entidade de Prática Desportiva Minas Tênis Clube, presentes o seu preposto, Rogério Aoki Romero, ouvido nos termos do artigo 124, representado pelo advogado da entidade, Dr. Marco Antônio Rebelo Romanelli, OAB/MG nº 32.060, que se manifestou regularmente durante toda a sessão e nos termos do art. 125, do CBJD em defesa de sua constituinte.

Ainda apreciado nos termos do artigo 124, inc VI, “Outras provas pertinentes”, foi deliberada a possibilidade de acareação, nos moldes do artigo 229. do CPP, denunciado X vítima, contestada pela defesa do 3º denunciado Nicollas, frustrada, entretanto a iniciativa da relatoria, em face da impossibilidade de um dos possíveis acareados, alegados problemas de despreparo psicológico, acatada a manifestação pela E. Junta.

**Ao final do julgamento do Processo nº 229/2023, a Comissão Disciplinar decidiu, pela maioria dos votos dos auditores, acolhendo parcialmente o que tipificado pela MD Procuradoria nos autos:**

Quanto ao 1º denunciado, **ITALO BONIZIOLI HONORATO**, atleta da Entidade de Prática Desportiva Cerrado Basquete, acolhendo parcialmente a tipificação pela Procuradoria, artigos 257 e 258, **ABSOLVÊ-LO** pelo art. 257 e **CONDENÁ-LO** pelo 258, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, à pena mínima de 01 (uma) partida, convertida a penalidade em advertência, já intimada no ato.

Quanto ao segundo denunciado, **GEMERSON SILVA BARBOSA**, atleta da Entidade de Prática Desportiva Minas Tênis Clube, tipificação artigo 257, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, **ABSOLVIDO** pela unanimidade dos votos dos auditores, ao que denunciado pela acusação nos autos.

Quanto ao terceiro denunciado, **NICOLAS COPELLO**, atleta da Entidade de Prática Desportiva Minas Tênis Clube, tipificado pela MD Procuradoria no artigo 243-G, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, parcialmente acolher os termos da R. Denúncia, e pela maioria dos votos dos auditores, **CONDENAR** o atleta à pena de suspensão por 10 (dez) partidas, mais pena pecuniária no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), esta convertida, no prazo de 07(sete) dias, aos cofres da Entidade Administradora do Desporto Liga Nacional de Basquete. Do cumprimento da pena encarregada a Liga Nacional de Basquete, Departamento da Gerência Operacional da entidade.

Quanto à quarta denunciada, **ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA MINAS TENIS CLUBE**, tipificação artigos 213 e 191, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. **ABSOLVIDA** pela unanimidade dos votos dos auditores, concernente ao artigo 213, CBJD e CONDENADA, pelas maioria dos votos dos auditores, à pena pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), esta convertida, no prazo de 07(sete) dias, aos cofres da Entidade Administradora do Desporto Liga Nacional de Basquete. Do cumprimento da pena encarregado o Departamento da Gerência Operacional da entidade.

Foi requerido pela MD procuradoria o oferecimento de Votos/Acordões divergentes ao voto vencedor, a ser juntado aos autos pela auditora Dra. Mariana Antonioli Guimarães, em 48 (quarenta e oito) horas, termos do CBJD. Aderiu ao requerimento a defesa do atleta Nicollas, através de sua advogada Dra. Fabiana xxxx. Por manifestação espontânea, ao exarar o seu voto, será oferecido aos autos o Acórdão/Voto vencedor, da autoria da Auditora relatora neste feito, Dra. Thais Xerfan Melhem Morgado, também no prazo legal de 48 horas.

A intimação formal deste ato, Audiência de Instrução e Julgamento desta data 19 de dezembro de 2.023, efetivada por publicação oficial no site da Entidade Administradora do Desporto, Liga Nacional de Basquete e por comunicação direta aos envolvidos, via digital.

Para eventual Recurso Voluntário nos termos legais, obrigatória a juntada de preparo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), depósito prévio, comprovante acostado à peça recorrente, dados para o referido depósito bancário em favor da Liga Nacional de Basquete, Departamento Financeiro: Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A - Agência: 0067, Conta corrente: 38828-0.

A MD Procuradoria do STJD, nos termos do CBJD, está isenta de recolhimentos.

São Paulo, 20 de Dezembro de 2.023.

José Luiz Lana Mattos  
Comissão Disciplinar STJD/LNB/Auditor Presidente.

**Comissão Disciplinar STJD / LNB  
Liga Nacional de Basquete**

Rua Carneiro da Cunha, nº 303 – Edifício Megatower, 12º A – Saúde – São Paulo, SP  
[www.lnb.com.br](http://www.lnb.com.br)